



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N. CR/07/2017

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2017.

Assunto: Impenhorabilidade do veículo Doblô Placa PWO-4725 e outros bens

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 497/2017, oriundo da 7ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância Seção Judiciária de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da [Ação Civil Pública n. 57367-09.2013.4.01.3800](#), que trata do Programa de Conciliação relativo ao Anel Rodoviário de BH e BR 381;

RESOLVE:

Recomendar aos Juízes deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que se abstenham de penhorar os bens constantes do ANEXO I, adquiridos com verbas do DNIT, conforme Decisão na [Ação Civil Pública n. 57367-09.2013.4.01.3800](#).

Publique-se e registre-se.

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Recomendação n. 7, de 30 de agosto de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2306, 4 set. 2017. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial